

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO****Departamento de Licitações, Controle e Parcerias****MINUTA EDITAL****PREGÃO ELETRÔNICO**

044/2026

CONTRATANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO

OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte sanitário de usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), mediante disponibilização de veículos tipo van executiva, com motorista, manutenção, combustível, seguro, pedágios e fornecimento de kit lanche para pacientes e acompanhantes, destinados ao deslocamento para atendimentos especializados em Registro, Pariquera-Açu, Santos, São Paulo, Sorocaba e outros municípios, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

INÍCIO DO CADASTRO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Dia 21/10/2026, às 08 horas (Horário de Brasília)

TÉRMINO CADASTRO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Dia 06/11/2026, às 08 horas (Horário de Brasília)

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E INÍCIO DA FASE DE HABILITAÇÃO

Dia 06/11/2026, às 08h01 (Horário de Brasília)

ABERTURA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA ETAPA DE LANCES

Após a conclusão da análise dos documentos de habilitação de todas as licitantes, em data e horário comunicados pelo agente responsável no sistema eletrônico.

LOCAL DA DISPUTAwww.bll.org.br**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:**

[menor preço]

MODO DE JULGAMENTO:

[Global - item único]

MODO DE DISPUTA:

[aberto/fechado]

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

[Não]

PROCEDIMENTO COM INVERSÃO DE FASES NOS TERMOS DO ART. 17, §1º DA LEI Nº 14.133/2021

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 146/2026

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO**, inscrita no CNPJ sob o nº 46.634.317/0001-80, por intermédio da autoridade competente, torna público que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento MENOR PREÇO, forma de adjudicação GLOBAL e modo de disputa ABERTO, nos termos da Lei nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 2.123/2024 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar Federal nº 123/2006, quando aplicável, e das demais normas pertinentes, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

O procedimento observará a inversão de fases prevista no art. 17, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, com a realização da fase de habilitação antes das fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, conforme justificativa constante do processo administrativo. A comprovação da regularidade fiscal observará o momento estabelecido no art. 63, inciso III, da referida Lei.

DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte sanitário de usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), mediante disponibilização de veículos tipo van executiva, com motorista, manutenção, combustível, seguro, pedágios e fornecimento de kit lanche para pacientes e acompanhantes, conforme condições, quantidades e exigências do Termo de Referência — Anexo I.

1.2. O Edital e seus anexos constituem conjunto documental único e deverão ser interpretados de forma sistemática. Identificada incompatibilidade material capaz de interferir na formulação das propostas, na competição ou na execução do objeto, a Administração promoverá a respectiva correção e, quando necessário, reabrirá o prazo do certame.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que estiverem devidamente credenciadas no Portal BLL.

2.1.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar desta licitação deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao Portal BLL (www.bll.org.br), onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

2.2. O credenciamento deverá ser realizado previamente, nos prazos e nas condições estabelecidos pela plataforma eletrônica, cabendo ao licitante providenciá-lo em tempo hábil para o cadastramento da proposta e a participação na sessão pública.

2.3. O provedor do sistema eletrônico poderá cobrar pelos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação nos termos do regulamento do sistema.

2.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.5. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO** está isenta de quaisquer custos de operacionalização e uso do sistema www.bll.org.br, ficando a cargo do(a) do participante os encargos financeiros ou de qualquer espécie estabelecidos com a promotora do sistema, de acordo com o termo contratual ajustado entre as partes (Licitante/Portal: BLL) referentes à utilização dos recursos de tecnologia da informação.

2.6. A representação do licitante observará os procedimentos de credenciamento e autenticação da plataforma eletrônica, dispensado o reconhecimento de firma, salvo hipótese excepcional devidamente justificada e prevista em lei.

2.7. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

2.8. O acesso do operador ao pregão, para efeito de registrar a proposta, inserção dos respectivos documentos de habilitação e dar lances em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa, observados, data e horário limite estabelecido.

2.9. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do **Portal: BLL**.

2.10. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.11. A existência de informação cadastral desatualizada somente produzirá efeito na licitação quando comprometer a comprovação de requisito efetivamente exigido neste Edital, observada, quando juridicamente admissível, a possibilidade de diligência e saneamento.

2.12. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

2.13. É vedado ao licitante identificar-se em sua proposta ao lançá-la no sistema ou no decorrer da sessão do pregão, sob pena de desclassificação do licitante.

2.14. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: suporte (41) 3097-4600, ou através contato@bll.org.br da Bolsa de Licitações do Brasil ou pelo e-mail

2.15. O tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte será definido no quadro-resumo e no Termo de Referência.

3. FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E ESCLARECIMENTOS

3.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar este Edital até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, na forma prevista no art. 164 da Lei nº 14.133/2021.

3.2. Os pedidos de esclarecimentos e as impugnações serão encaminhados preferencialmente pelo campo próprio da plataforma BLL e, subsidiariamente, pelo e-mail licitacao@barradoturvo.sp.gov.br ou pelo protocolo municipal, observados os horários de expediente.

3.3. As dúvidas a serem equacionadas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal. O telefone para contato é (015) 3578-9444.

3.4. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame, e vinculará os participantes e a Administração.

3.5. Os esclarecimentos passarão a integrar os autos do PREGÃO.

4. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

4.1. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal. A impugnação poderá ser apresentada por qualquer pessoa, independentemente de credenciamento como licitante ou de comprovação de representação de proponente.

4.2. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

4.3. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

4.4. O acolhimento de impugnação ou a alteração do instrumento convocatório implicará a divulgação da modificação pelos mesmos meios utilizados na publicação inicial e a reabertura dos prazos aplicáveis, salvo quando a alteração não comprometer a formulação das propostas, observada a legislação vigente.

5. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA

5.1. As licitantes encaminharão, exclusivamente pelo sistema eletrônico e até a data e o horário fixados no preâmbulo, a proposta inicial e os documentos de habilitação exigíveis na fase antecedente, observadas as regras deste Edital e a apresentação da documentação de regularidade fiscal no momento legalmente previsto, nos campos disponibilizados pela plataforma.

5.2. Em razão da adoção da habilitação como fase antecedente, **OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DE TODAS AS LICITANTES SERÃO EXAMINADOS ANTES DA ABERTURA E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E ANTES DA ETAPA DE LANCES**, conforme art. 17, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

5.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.

5.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.5. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.6. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.7. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.8. A validade da proposta será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data-limite para apresentação das propostas.

5.9. Após a entrega dos documentos de habilitação, não será permitida sua substituição ou apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência destinada a:

I — complementar informações acerca dos documentos já apresentados, desde que necessárias à apuração de fatos existentes na data da abertura; ou

II — atualizar documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

A diligência não poderá ser utilizada para criar ou comprovar condição de habilitação inexistente na data pertinente.

6. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

HABILITAÇÃO JURÍDICA

- o caso de Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- No caso de Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- No caso de Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- No caso de Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- No caso de Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- No caso de Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível ou similar, com o objeto da licitação, que deverá ser apresentada através de no mínimo 01 (uma) certidão ou atestado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução satisfatória de serviços semelhantes às licitadas.

b) O ATESTADO deverá conter dados do órgão emissor, além das seguintes exigências: número de contrato ou documento equivalente, conforme o caso, quantidade de quilometragem executadas, demonstrando o cumprimento mínimo de 50% do total estimado na presente licitação, período de execução: (data de início e a data de término, tipo de transporte: (ambulâncias, vans adaptadas, etc.), descrição dos serviços /objeto: (detalhamento dos serviços prestados, incluindo se houve transporte de pacientes em condições especiais, uso de equipamentos médicos durante o transporte, etc.), e avaliação da qualidade dos serviços:, devendo conter carimbo e assinatura do gestor/chefe do setor emitente do respectivo atestado.

c) A adjudicatária deverá apresentar, antes do início da execução, a relação dos veículos principal e reserva e dos motoristas vinculados à prestação dos serviços, acompanhada da documentação pertinente, inclusive informações sobre marca, modelo, ano de fabricação, placa, capacidade de passageiros, habilitação e demais requisitos previstos no Termo de Referência.

d) A exigência dos documentos de veículos e motoristas será observada no momento indicado no Termo de Referência, não sendo antecipada para a habilitação quando constituir obrigação de mobilização ou execução contratual, salvo exigência legal específica devidamente fundamentada.

DECLARAÇÕES (ANEXO III)

a) Declara que, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesesseis anos, salvo, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz;

b) Declara que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, inclusive condenação judicial na proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, transitada em julgada ou não desafiada por recurso com efeito suspensivo, por ato de improbidade administrativa, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

c) Declara que não se encontra declarada inidônea, nem suspensa ou impedida de licitar e contratar com a Administração Pública;

d) Declara que observou e atende plenamente aos requisitos previstos aos parágrafos §1º, §2º, §3º do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/21 (aplicável a ME/EPP);

e) Declara que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação;

f) Declara que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, nos termos do artigo 63, inc. IV, da Lei nº 14.133/2021;

g) Declara que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos II e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

h) Declara que, em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento estabelecido em seus artigos. 42 a 49;

i) Declara que os preços cotados na proposta incluem todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes desta licitação;

j) Declara que, por ser de seu conhecimento, atende e se submete a todas as cláusulas e condições do Edital e Anexos, relativos a licitação supra, bem como às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 Lei Complementar Federal nº 123/2006, com a redação que lhe atribuiu a Lei Complementar Federal nº 147/2014, e demais normas complementares que disciplinam o certame e que integrarão o ajuste correspondente, no que lhe for pertinente;

k) Declara que possui condições de executar os serviços de transporte sanitário de pacientes e acompanhantes nas condições, quantidades estimadas e prazos estabelecidos no Edital e em seus anexos, responsabilizando-se pela disponibilização dos veículos, motoristas, equipamentos, documentação obrigatória, manutenção, seguro, combustível, pedágios e fornecimento dos kits lanches, observadas as exigências contratuais e legais aplicáveis.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Aberta a sessão pública, o agente responsável iniciará a análise das condições de participação e dos documentos de habilitação de todas as licitantes, abstendo-se de abrir, analisar, julgar ou classificar as propostas econômicas.

7.2. A fase de habilitação antecedente encontra-se motivada no processo administrativo, com fundamento no art. 17, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando a natureza essencial e contínua dos serviços de transporte escolar, a segurança dos estudantes, a necessidade de prévia verificação da capacidade técnica, operacional e documental das licitantes e a mitigação do risco de sucessivas inabilitações após a fase de lances.

7.3. O agente de contratação verificará o atendimento das condições de participação, inclusive mediante consulta aos cadastros oficiais de sanções e impedimentos, em relação a todas as licitantes.

7.4. Será assegurado às microempresas e empresas de pequeno porte o prazo legal para regularização de restrições fiscais e trabalhistas, desde que atendidos os demais requisitos de habilitação.

7.5. Após a entrega dos documentos, não será admitida substituição ou apresentação de novos documentos, salvo diligência destinada à complementação de informações de documentos já apresentados ou à atualização de documento cuja validade tenha expirado após a data de recebimento.

7.6. O agente responsável poderá suspender a sessão para análise minuciosa dos documentos, realização de diligências ou consulta à área técnica, comunicando no sistema a data e o horário de retomada.

7.7. As decisões de habilitação e inabilitação serão motivadas, registradas no sistema e divulgadas a todos os participantes.

7.8. Concluída a análise de todas as licitantes e decididas eventuais diligências, o agente de contratação declarará encerrada a fase de habilitação e divulgará a relação das licitantes habilitadas.

7.9. Somente as licitantes habilitadas terão suas propostas consideradas para abertura, classificação, formulação de lances e julgamento.

7.10. A intenção de recurso contra as decisões de habilitação ou inabilitação será apresentada na etapa recursal única prevista no item 11, após o julgamento das propostas.

8. DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E DA FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. Encerrada a fase de habilitação, serão abertas e examinadas exclusivamente as propostas das licitantes habilitadas.

8.2. Será desclassificada a proposta que:

a) apresente preço superior ao valor máximo estimado para a contratação ou contenha preço manifestamente inexequível, observada a possibilidade de diligência, quando cabível

b) contenha condição, ressalva, alternativa ou vantagem não prevista;

c) identifique-se em momento vedado pelo sistema;

d) seja incompatível com o objeto ou com os encargos obrigatórios; ou

e) contenha vício insanável.

8.3. O sistema ordenará as propostas válidas em ordem crescente de valor, participando da etapa competitiva somente as licitantes habilitadas e com propostas classificadas.

8.4. O modo de disputa será ABERTO, com lances públicos, sucessivos e decrescente.

8.5. Cada lance deverá ser INFERIOR ao último lance ofertado pela própria licitante e observar o intervalo mínimo de R\$ 1.000,00 (mil reais).

8.6. A etapa de lances terá duração e prorrogações automáticas conforme as regras operacionais da plataforma BLL, previamente divulgadas no sistema.

8.7. Durante a disputa, as licitantes serão informadas do maior lance registrado, vedada a identificação de sua autora.

8.8. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo o recebido e registrado primeiro.

8.9. Caso não apresente lance, a licitante concorrerá com o valor de sua proposta inicial.

8.10. Encerrada a etapa de lances, serão observados, quando cabíveis, os benefícios e critérios de desempate previstos nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

8.11. Em caso de empate efetivo entre propostas ou lances, serão aplicados, no que couber, os critérios do art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021, iniciando-se por disputa final entre as licitantes empatadas.

8.12. Encerrados os lances, o sistema divulgará a classificação em ordem crescente de valor.

9. DA FASE DE JULGAMENTO E DA NEGOCIAÇÃO

9.1. O julgamento observará o critério de MENOR PREÇO GLOBAL.

9.2. O agente de contratação verificará a conformidade da proposta mais bem classificada com o Edital e seus anexos e poderá solicitar esclarecimentos ou a proposta final ajustada ao lance vencedor.

9.3. A Administração poderá negociar com a primeira colocada visando à redução do valor da proposta, ou ao aprimoramento de condição que não altere o objeto nem reduza os encargos obrigatórios.

9.4. Se a primeira colocada for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, observada a ordem crescente de classificação, sem reabertura da habilitação de licitante já declarada inabilitada.

11. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA FINAL

11.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas) horas a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

11.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do objeto e aplicação de eventual sanção à licitante, se for o caso.

11.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a licitante.

11.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

11.3.1. Erros materiais de soma, multiplicação ou arredondamento poderão ser corrigidos pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço global ofertado nem alteração substancial da proposta. Em caso de divergência, prevalecerão os preços unitários, após a correção aritmética.

11.4. A oferta deverá ser limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

11.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante. (trocar esse com a de cima?)

12. DOS RECURSOS

11.1. Encerrada a fase de habilitação e julgamento das propostas o agente de contratação abrirá prazo ÚNICO para manifestação imediata e motivada da intenção de recorrer, em campo próprio do sistema.

11.2. A etapa recursal será única e abrangerá as decisões relativas à habilitação, à classificação, ao julgamento das propostas e à declaração da vencedora.

11.3. A recorrente deverá indicar objetivamente o ato impugnado e os fundamentos de sua irresignação, não sendo admitida inovação desconectada da intenção registrada.

11.4. O prazo para apresentação das razões será de 3 (três) dias úteis, seguido de igual prazo para contrarrazões, contado na forma da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que proferiu a decisão, que poderá reconsiderá-la ou encaminhá-la à autoridade superior, devidamente informado.

11.6. O acolhimento do recurso invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13. DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

13.1. Definida a vencedora e exaurida a etapa recursal, o processo será encaminhado à autoridade competente para adjudicação e homologação.

13.2. A convocação de remanescente observará a ordem de classificação entre as licitantes previamente habilitadas, podendo haver negociação para obtenção de oferta igual ou mais vantajosa, na forma da lei.

13.3. Encerradas a fase de habilitação, a fase de julgamento e a etapa recursal única, o processo será encaminhado à autoridade superior, que poderá adjudicar o objeto à licitante vencedora e homologar o procedimento, nos termos da legislação aplicável.

14. DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

14.1. Não será exigida garantia contratual para o objeto em questão.

15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

15.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato, Ata de Registro de Preços ou emitido instrumento equivalente (Autorização de Fornecimento/Nota de Empenho/Carta Contrato).

15.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, Ata de Registro de Preços ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Autorização de Fornecimento/Nota de Empenho/Carta Contrato), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, Ata de Registro ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico (e-mail da empresa cadastrado na plataforma BLL), para que seja assinado ou aceito no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

15.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15.3. O prazo de vigência será o estabelecido no Termo de Referência e no instrumento contratual. A divulgação no PNCP será condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos, nos prazos do art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

16. DAS SANÇÕES

16.1. Previamente à contratação, a Administração consultará os cadastros efetivamente aplicáveis ao Município, incluindo CEIS, CNEP, relação de apenados do TCE-SP e cadastro municipal de sanções, assegurada análise individualizada de eventual ocorrência impeditiva.

16.2. Na assinatura do contrato ou ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou do ajuste.

16.2.1. Na hipótese de irregularidade, o licitante deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

16.3. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital e termo de referência ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

16.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame.

16.5. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver proposta.

16.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

16.7. Recusar-se sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração.

16.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

16.9. fraudar a licitação;

16.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

16.10.1.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

16.10.1.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

16.10.1.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

16.10.2. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

16.10.3. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

16.11. Com fulcro na [Lei Federal nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

16.11.1. advertência, aplicável exclusivamente à inexecução parcial do contrato quando não se justificar sanção mais grave;

16.11.2. multa;

16.11.3. impedimento de licitar e contratar; e

16.11.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

16.12. Na aplicação das sanções serão considerados:

16.12.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

16.12.2. as peculiaridades do caso concreto;

16.12.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

16.12.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

16.12.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

16.13. A multa terá base de cálculo, percentual, natureza moratória ou compensatória e critérios de dosimetria definidos na minuta contratual ou em regulamento municipal, observados os limites do art. 156, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

16.13.1. As multas relativas à fase licitatória incidirão sobre a base de cálculo expressamente indicada no edital, considerando o valor estimado ou o valor da proposta, conforme a natureza da infração, vedada a aplicação automática sobre contrato inexistente.

16.13.2. As multas relativas à execução contratual deverão guardar proporcionalidade com a gravidade, a duração, o dano e a vantagem auferida, com previsão objetiva na minuta do contrato.

16.14. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

16.15. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

16.16. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 15.4, 15.5, 15.6, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

16.17. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 15.8, 15.9, 15.10.4, 15.10.5, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 15.4, 15.5, 15.6 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei Federal n.º 14.133/2021](#).

16.18. Quando exigida garantia de proposta, a recusa injustificada do adjudicatário produzirá os efeitos previstos no art. 90, § 5º, da Lei nº 14.133/2021. Na ausência dessa exigência, não haverá perda de garantia inexistente.

16.19. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

16.20. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

16.21. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

16.22. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

16.23. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

16.24. As infrações e sanções relativas à execução do objeto serão detalhadas na minuta contratual, com indicação objetiva das condutas, bases de cálculo, percentuais, procedimentos de apuração e meios de defesa, sem prejuízo dos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

17.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

17.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

17.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

17.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

17.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

17.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

17.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

17.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

17.10. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

17.11. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

17.12. Em caso de divergência entre o Edital e seus anexos, será adotada interpretação sistemática do conjunto documental. Persistindo incompatibilidade material capaz de afetar a formulação das propostas, a Administração corrigirá o instrumento convocatório e reabrirá o prazo quando necessário.

17.13. A Prefeitura Municipal de Barra do Turvo, poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

17.14. A anulação do Pregão induz à extinção do contrato;

17.15. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

17.16. Em qualquer fase, o Pregoeiro ou a autoridade competente poderá promover diligência para esclarecer ou complementar a instrução, inclusive para comprovar condição preexistente à abertura do certame, vedada apenas a alteração substancial da proposta ou a criação posterior de condição inexistente na data de referência.

17.17. O Edital e todos os seus anexos serão disponibilizados integralmente na plataforma BLL, no PNCP e no sítio eletrônico oficial ou Portal da Transparência do Município, sem prejuízo de outros meios legalmente exigidos.

É fundamental a leitura integral, além do edital, de TODOS os anexos, pois há regras importantes para a contratação, a serem observadas durante a execução do contrato, que não estarão indicadas no edital.

17.18. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência;
ANEXO II - Minuta Contrato;
ANEXO III - Modelo de Declaração unificada;
ANEXO IV – Modelo de proposta de preços;
ANEXO V – Dados do representante legal;

Barra do Turvo/SP, 19 de outubro de 2026.

MILTON WOLF
Secretário Municipal de Governo

Referência: Processo nº 3505401.401.00005219/2026-51

SEI nº 0086083

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO****UBS****ANEXO II****ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR****1. INFORMAÇÃO GERAL**

O presente ETP tem por objeto a Contratação de empresa especializada para locação de veículos tipo VAN Executiva (com motorista, manutenção, combustível, seguro, pedágio inclusos), para atendimento exclusivo dos usuários do Sistema Único de Saúde-Sus, atendidos pelas Unidades de Saúde do Município de Barra do Turvo/SP, que fazem tratamentos de saúde especializada nas cidades de Registro, Pariquera-Açu, Santos, São Paulo, Sorocaba ou outras cidades que venham atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde. Incluindo kit lanche para paciente e acompanhante atendendo as demandas da Secretaria Municipal de Saúde.

1.1. Secretaria requisitante: Secretaria Municipal de Saúde.

1.2. Equipe de planejamento da contratação: Pronto Socorro de Barra do Turvo

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1- Justificativa da Necessidade: A contratação de empresa especializada em transporte sanitário justifica-se pela necessidade de garantir o deslocamento seguro, ágil e adequado de pacientes, entre unidades de saúde, hospitais, clínicas e laboratórios, quando necessário.

Considerando a crescente demanda por serviços de saúde e a necessidade de atender usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) de forma eficiente e humanizada, torna-se imprescindível dispor de veículos devidamente equipados e adaptados, com motoristas e profissionais capacitados para o transporte sanitário, obedecendo às normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e demais regulamentações vigentes.

A estrutura própria atualmente existente é insuficiente para atender toda a demanda com a qualidade e agilidade necessárias, o que pode comprometer o atendimento aos pacientes, especialmente aqueles em situação de vulnerabilidade, como pessoas com mobilidade reduzida, ou em tratamento contínuo (ex: oncologia).

Dessa forma, a contratação visa assegurar a continuidade e a qualidade dos serviços de saúde prestados à população, garantindo o suporte logístico necessário às ações de assistência, prevenção

e promoção da saúde, contribuindo para o funcionamento pleno da rede municipal/estadual de saúde.

2.2- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

2.2.1. Da garantia do Produto:

2.2.1.1. Não se aplica

2.2.1.2. Da garantia da contratação:

2.2.1.3. Para a licitação em questão não haverá a exigência de garantia nos termos do artigo 96 e seguinte da Lei 14.133/2021, por não haver riscos na contratação, de modo que sua apresentação é dispensada.

2.3. Da Subcontratação:

2.3.1. É vedada a subcontratação total do objeto;

3 – PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Há previsão no Plano anual de Contratações (PAC)?

() Sim (X) Não

4. – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Para elaboração da estimativa da quantidade a ser adquirida, foram analisados processos anteriores e seus quantitativos, suprimindo a demanda anual da Secretaria Municipal de Saúde.

TEM	OBJETO	KM POR DIA/IDA-VOLTA	QTDE. VIAGENS POR MÊS	KM POR MÊS (EM KM)	QTDE. 12 MESES (EM KM)	UND
01	Contratação de empresa especializada para locação de veículos tipo VAN Executiva (com motorista, manutenção, combustível, seguro, pedágio inclusos), para atendimento exclusivo dos usuários do Sistema Único de Saúde-Sus, atendidos pelas Unidades de Saúde do Município de Barra do Turvo/SP, que fazem tratamentos de saúde especializada nas cidades de Registro, Pariquera-Açu, Santos, São Paulo, Sorocaba ou outras cidades que venham atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde. Incluindo kit lanche para paciente e acompanhante.	km	22 dias	19.800	237.600	km

5. – LEVANTAMENTO DE MERCADO

O levantamento de mercado levou em consideração as alternativas possíveis de soluções, a fim de verificar possibilidades que atendessem às necessidades desta municipalidade, bem como no mercado de modo a compreender como o objeto é fornecido pelas empresas.

Havia a possibilidade do município possuir rota própria suficiente para suprir a demanda, o que é inviável levando em consideração a realidade fática do município.

Chegou-se à conclusão que a melhor alternativa para o objeto em questão é a contratação de empresa especializada para realizar o transporte, de modo a prover a solução para a necessidade em questão de forma rápida, menos custosa e mais eficiente para a administração pública.

Esse tipo de contratação é uma prática comum nesta municipalidade, uma vez que a prefeitura não possui veículos para realizar esse transporte que é caracterizado essencial para os munícipes.

() 1. Composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

(X) 2. Contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

() 3. Utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

(x) 4. Pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

() 5. Pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.

6 – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

. O valor da contratação foi estimado, portanto, por meio do cálculo realizado no item 4. deste ETP, com base em pesquisa de mercado constante em anexo. Dessa forma, o valor final da contratação é estimado em R\$ 1.645.380,00 (Um milhão, seiscentos e quarenta e cinco mil, trezentos e oitenta reais).

Valor km	R\$ 6,925
Km dia ida/volta	900 km

Quant. viagens/ mês	22 dias
Valor viagens/12 meses	R\$ 1.645.380,00
Valor Total KM	R\$ 1.645.380,00 (Um Milhão, seiscentos e quarenta e cinco , trezentos e oitenta reais).

Para a elaboração da planilha de valores estimados para a presente contratação, foram realizadas pesquisas preços junto a empresas potencialmente aptas a prestar os serviços objeto do processo licitatório. Contudo, apesar das solicitações de orçamento encaminhadas, algumas empresas consultadas não apresentaram proposta, não sendo possível, portanto, obter um número maior de cotações.

Dessa forma, diante da ausência de retorno das demais empresas consultadas e considerando as particularidades do objeto, especialmente por se tratar de serviço que envolve o deslocamento de pacientes e acompanhantes, a estimativa de preços foi elaborada com base na média dos valores apresentados por duas empresas que efetivamente encaminharam suas propostas comerciais.

Ressalta-se que o serviço possui uma particularidade que deve ser considerada na composição dos preços: é obrigatória a disponibilização de **kit lanche para os pacientes e seus respectivos acompanhantes**, conforme as condições e necessidades estabelecidas pela Administração. Assim, o custo referente ao fornecimento dos kits lanches já está contemplado no valor do quilômetro (km) informado pelas empresas, não constituindo item ou custo adicional a ser acrescido posteriormente.

Dessa maneira, o valor estimado por quilômetro utilizado na planilha contempla todos os custos necessários à adequada execução do serviço, inclusive o fornecimento dos kits lanches aos pacientes e acompanhantes, além dos demais custos operacionais inerentes à prestação contratada.

Considerando as condições acima expostas, entende-se que a média dos valores obtidos junto às duas empresas participantes da pesquisa constitui parâmetro adequado para a estimativa de preços da contratação, tendo em vista os orçamentos efetivamente disponibilizados e a especificidade do serviço a ser contratado.

7- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Entre as soluções disponíveis no mercado, a única opção viável é a contratação de empresa especializada para a realização do serviço, uma vez que é um serviço essencial para os municípios e vem sendo realizado pelo Município nos últimos anos. A contratação atende as especificações disponíveis no mercado e destina ao transporte dos municípios que realizar procedimentos médicos não fornecidos pelo município.

8 - JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Considerando as características e a finalidade da contratação, não se recomenda o parcelamento do objeto, tendo em vista que o serviço de transporte sanitário possui natureza contínua e integrada, sendo necessário garantir a disponibilidade dos veículos, motoristas, manutenção, combustível, seguro, pedágios e demais condições necessárias à adequada prestação do serviço.

A contratação de forma conjunta possibilita à Administração maior controle e padronização da execução, facilita a fiscalização contratual e contribui para assegurar a continuidade e a regularidade

do transporte dos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS para consultas, exames, tratamentos e demais atendimentos de saúde fora do Município.

O eventual parcelamento dos serviços poderá ocasionar dificuldades de gerenciamento, fragmentação da responsabilidade pela execução e riscos de descontinuidade do transporte, especialmente diante da necessidade de atendimento de diferentes destinos e demandas de saúde.

Dessa forma, considerando a interdependência dos serviços que compõem a solução, conclui-se pela não realização do parcelamento, por se mostrar mais adequado ao interesse público e à eficiência da contratação, observados os princípios previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

9 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar fica evidente que a contratação da solução se mostra possível tecnicamente e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida. Por fim, havendo a previsão e viabilidade financeira, entende-se como viável e razoável a contratação por meio de processo licitatório, mediante o levantamento da necessidade do Fundo Municipal de Saúde descrito neste ETP, para atender ao interesse público.

10 - PROCEDIMENTO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

O procedimento licitatório observará a sistemática de fases estabelecida no art. 17 da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo adotada, mediante justificativa constante dos autos e previsão expressa no edital, a inversão de fases prevista no § 1º do referido artigo.

11 - A Adjudicação dos itens dar-se-á por:

☐ Item

☒ global

☐ Nenhuma das Alternativas

12 - A solução encontrada no presente Estudo Técnico Preliminar viabiliza a realização de:

☐ Concorrência

☒ Pregão

☐ Contratação Direta

☐ Inexigibilidade

☐ Inviabilidade de Contratação

☐ Registro de Preços

☐ Melhor técnica ou conteúdo artístico;

☐ Técnica e preço;

☐ Maior retorno econômico;

☒ (X) Maior desconto

☐ () Nenhuma das alternativas

13 - O Estudo Técnico Preliminar foi conclusivo quanto a real necessidade de contratação, levando em conta a demanda solicitada?

☒ (X) Sim ☐ () Não

Barra do Turvo, na data da assinatura digital.

JOSIANE GABRIEL

Secretária de Saúde

KAUANA MACHIOSKI

Superintendente de Saúde

sei!
assinatura
eletrônica



Documento assinado eletronicamente por **Kauana Machioski, Superintendente de Saúde**, em 07/10/2026, às 12:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023 e Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico](#).

sei!
assinatura
eletrônica



Documento assinado eletronicamente por **Josiane Gabriel, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, em 07/10/2026, às 13:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023 e Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://cidades.sei.sp.gov.br/registro/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0084315** e o código CRC **A987BFE4**.

Referência: Processo nº 3505401.401.00005219/2026-51

SEI nº 0084315

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO****UBS****Termo de Referência****1. DEFINIÇÃO DO OBJETO**

Contratação de empresa especializada para locação de veículos tipo VAN Executiva (com motorista, manutenção, combustível, seguro, pedágio inclusos), para atendimento exclusivo dos usuários do Sistema Único de Saúde-Sus, atendidos pelas Unidades de Saúde do Município de Barra do Turvo/SP, que fazem tratamentos de saúde especializada nas cidades de Registro, Pariqueira-Açu, Santos, São Paulo, Sorocaba ou outras cidades que venham atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde. Incluindo kit lanche para paciente e acompanhante atendendo as demandas da Secretaria Municipal de Saúde.

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns que são aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do artigo 6º, inc. XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, nos termos do artigo 20 da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.4. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do artigo 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada no Estudo Técnico Preliminar e nos itens subsequentes.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. Entre as soluções disponíveis no mercado, a única opção viável é a contratação de empresa especializada para a realização do serviço, uma vez que é um serviço essencial para os munícipes e vem sendo realizado pelo Município nos últimos anos. A contratação atende as especificações disponíveis no mercado e destina ao transporte dos munícipes que realizar procedimentos médicos não fornecidos pelo município.

4. PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL

O município não possui plano de contratação anual.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Para a licitação em questão deverá ser adotada a modalidade Pregão Eletrônico em sua forma eletrônica, nos termos da Lei Federal nº. 14.133/2021.

5.2. DA SUBCONTRATAÇÃO:

5.2.1 É vedada a subcontratação total do objeto;

5.3. PRAZOS, CONDIÇÕES E LOCAIS:

5.3.1. Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas de manutenção, combustíveis, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, kit lanche para pacientes/acompanhantes e outros decorrentes do fornecimento do serviço de TRANSPORTE DE PACIENTES.

5.3.2. Qualquer alteração na quilometragem, trajeto, deverá ser comunicado previamente e com autorização da Secretaria Municipal de Saúde;

5.3.3. O embarque e desembarque dos pacientes deverão ser feitos sempre no Pronto Socorro Municipal, sito à Rua Firmino Pedroso dos Santos nº 375, bairro Boa Esperança Barra do Turvo CEP 11.955-000 e outros pontos específicos de embarque no trajeto.

5.3.4. O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data estabelecida pela Autorização dos Serviços, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, conforme disposta na Lei Federal 14.133/2021.

5.4. DOS DOCUMENTOS E EXIGÊNCIAS DOS VEÍCULOS

Conforme especificações e trajetos, os veículos devem estar equipados com:

5.4.1.1. Bancos apropriados para o transporte de passageiros, incluindo cadeiras para crianças em conformidade com a legislação;

5.4.1.2. Os veículos deverão possuir Câmera de Ré ou outro dispositivo equivalente, espelhos retrovisores, a ser instalados nos veículos destinados ao transporte coletivo em atendimento a Resolução 504/2014 do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN).

5.4.1.3. Cinto de segurança para todos os passageiros;

5.4.1.4. Extintores de incêndio compatível para o veículo;

5.4.1.5. O veículo deve apresentar sistema de ar condicionado;

5.4.1.6. Pneus novos ou usados em bom estado de conservação;

5.4.1.7. Saída de Emergência;

5.4.1.8. Com Habilitação específica;

5.4.1.9. Documento dos veículos em dia;

5.4.1.10. Tacógrafos em uso;

5.4.1.11. Com Sistema de Posicionamento Global (GPS), via satélite e/ou via GSM (Sistema Global para Comunicações Móveis);

5.4.1.13. Registro com o veículo de passageiros;

5.4.1.14. Demais exigências do Código de Trânsito Nacional e outros diplomas legais;

5.4.1.15. Registro na ANTT (Agência Nacional de Transportes Terrestres).

5.4.1.16. Seguro veicular.

5.5. ESTADO DE CONSERVAÇÃO DO VEÍCULO:

5.5.1. O veículo (a exigência se aplicada conforme cada tipo de meio de transporte a ser locado) deverá apresentar bom estado de conservação, compreendendo: pneus novos e usados (mas em bom estado de conservação), janelas e lataria intacta quanto à corrosão ou danificações que possam comprometer as seguranças do veículo, motor revisado, suspensão testada e comprovadamente em bom estado de funcionamento, freios em perfeito funcionamento, parte elétrica em perfeito funcionamento, estrutura interna conservada em exposição de materiais que possam representar perigo a integridade física dos passageiros seguindo as normas para transporte intermunicipal.

5.5.2. Caso o veículo não cumpra tais exigências, será dado um prazo de 2 (dois) dias para sua regularização, sob pena de ser o Contratado considerado inadimplente, sujeitando-se às multas prevista no edital.

5.5.4. A CONTRADA deverá deixar a disponibilidade da Secretaria Municipal de Saúde 1 (um) veículo reserva com motorista.

5.5.5. Veículo com no máximo **05 (cinco)** anos de uso a contar da data de fabricação, em perfeito estado de conservação;

5.5.6. Obrigatoriedade de curso de formação TRANSPORTE DE COLETIVO para todos os motoristas;

5.6. DA REGULARIDADE DOCUMENTAL DO VEÍCULO

5.6.1. O veículo deverá estar devidamente documentado em conformidade com o Termo de Referência, impostos e taxas pagos, em concordância a todas as normativas do Código de Trânsito Brasileiro. A irregularidade neste quesito impedirá seu uso para prestação dos serviços.

5.7. DOS DOCUMENTOS/EXIGÊNCIAS DOS MOTORISTAS

5.7.1. Carteira Nacional de Habilitação (CNH) com habilitação na categoria “D”;

5.7.2. Curso de Transporte Coletivo;

5.7.3. Idade Superior a 21 (vinte e um) anos;

5.7.4. Comprovação do Registro de vínculo como Motorista com a empresa contratada, devendo apresentar mensalmente o comprovante de pagamento bem como o recolhimento dos encargos sociais, a contratação poderá se dar conforme sumula 25 do TCESP.

5.7.5. O motorista não poderá ter cometido falta grave ou gravíssima nos últimos 12 (doze) meses.

5.7.6. Não é permitido ao motorista o uso de bermuda, camiseta sem mangas e/ou sandálias quando em serviço;

5.7.7. Certidão de Antecedentes Criminais do motorista, expedida pelo Cartório distribuidor da comarca sede do proponente, datada de, no máximo, 30 (trinta) dias antes da data marcada para a abertura dos envelopes de documentação.

5.7.8. Autorização junto a Prefeitura Municipal de São Paulo ou outro município que possua sistema de rodízio, para transitar dentro do perímetro desse município, quando for o caso;

5.7.9. Caso haja necessidade de troca ou substituição do veículo ou motorista, o contratado deverá solicitar autorização da contratante, com apresentado os mesmos documentos exigidos nos itens anteriores;

5.7.10. No caso de veículo adquirido através de leasing (arrendamento mercantil) ou locado, deverá apresentar o contrato ou outro documento equivalente juntamente como Documento do Veículo.

5.7.11. No momento da assinatura do contrato a empresa deverá apresentar toda a documentação pertinente ao veículo, através de cópia autenticada, por cartório competente ou autenticação/ certificação digital, do certificado de registro do veículo-CRV, certificado de licenciamento do veículo (clrv) (inclusive do veículo reserva), bem como a documentação do motorista devidamente atualizada, de forma que estejam quites no cumprimento as normativas do código de trânsito brasileiro/denatran/contran, com os impostos relativos aos veículos/ devidamente quitados;

5.8. KIT LANCHE E COMPOSIÇÃO DO OBJETO

O fornecimento de kit lanche foi incluído na nova contratação em razão das características específicas do serviço de transporte sanitário, considerando que os usuários do SUS atendidos pelo Município realizam deslocamentos para municípios como Registro, Pariquera-Açu, Santos, São Paulo, Sorocaba e outros destinos necessários ao atendimento especializado.

A inclusão do kit lanche juntamente com o serviço de transporte decorre da necessidade de proporcionar condições mínimas de alimentação aos pacientes e acompanhantes durante os deslocamentos, especialmente em razão da duração das viagens e do tempo necessário para realização dos atendimentos de saúde.

Embora o kit lanche não tenha integrado a contratação anterior, sua inclusão no presente objeto foi avaliada pela Administração como medida conveniente e relacionada diretamente à execução do serviço, uma vez que o fornecimento ocorrerá exclusivamente durante as viagens dos usuários do SUS e constitui obrigação acessória vinculada ao transporte.

A contratação conjunta também possibilita maior praticidade na gestão contratual, evitando a necessidade de contratação separada para fornecimento de alimentação destinada exclusivamente aos usuários transportados, além de permitir que os custos correspondentes sejam considerados de forma integrada na formação do preço do serviço.

O ETP já registra que o custo do kit lanche está contemplado no valor do quilômetro, não constituindo custo adicional a ser acrescido posteriormente.

Para fins de padronização das propostas e adequada definição do objeto, será incluída no Termo de Referência a composição mínima do kit lanche, bem como a quantidade a ser disponibilizada.

Composição mínima proposta para cada kit lanche:

01 (um) sanduíche/ biscoito ou alimento equivalente;

01 (uma) fruta;

01 (uma) bebida não alcoólica, preferencialmente água ou suco;

01 (uma) porção individual de alimento complementar, quando necessário;

embalagem individual, adequada ao transporte e consumo.

O kit deverá ser fornecido em condições adequadas de higiene, conservação, acondicionamento e consumo.

Será disponibilizado 01 (um) kit lanche por paciente e 01 (um) kit lanche por acompanhante, quando houver acompanhante autorizado pela Secretaria Municipal de Saúde, por viagem que contemple o período e as condições estabelecidas pela Administração.

O fornecimento deverá estar integralmente incluído no preço por quilômetro apresentado pela contratada, não sendo admitida cobrança adicional.

6. DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES:

6.1.1. Dos direitos:

6.1.1.2. Constitui direito do contratante receber o objeto nas condições avençadas e da contratada perceber o valor ajustado na forma e no prazos convencionados.

6.1.1.3 Das obrigações do contratante:

6.1.1.4. Efetuar o pagamento ajustado;

6.1.1.5. Dar à contratada as condições necessárias à regular execução do contrato;

6.1.1.6. Prestar à contratada todos os esclarecimentos necessários para a entrega dos serviços;

6.1.1.7. Notificar por escrito à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

6.1.1.8. Acompanhar e fiscalizar a execução do serviço;

6.1.1.9. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.

6.2.2. Das obrigações da contratada:

6.2.2.1. Fornecer o objeto da licitação de acordo com as especificações e condições do edital de licitação, responsabilizando-se pela exatidão do fornecimento, obrigando-se a reparar, exclusivamente às suas custas, todos os defeitos, erros, falhas, omissões e quaisquer outras irregularidades;

6.3.3.2. Prestar garantia pelo prazo ofertado na proposta, a partir do termo de aceite, durante o qual correrão por sua conta todas as despesas de qualquer natureza;

6.3.3.3. Prover o adequado transporte do objeto da presente licitação;

6.3.3.4. Manter durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.3.3.5. Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor, quanto as obrigações assumidas na presente licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais, comerciais, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias, tributários, fiscais, segurança no trabalho, comerciais e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com a Prefeitura;

6.3.3.6. Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes do contrato;

6.3.3.7. Comunicar ao contratante no prazo de 48 (quarenta e oito) horas qualquer ocorrência anormal, que impeça o fornecimento;

6.3.3.8. Cumprir todas as orientações do contratante para o fiel cumprimento do objeto licitado;

6.3.3.9. Não transferir, total ou parcialmente, o objeto deste Contrato para terceiros;

6.3.3.10. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do contratante, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações, caso ocorram;

6.3.3.11. Obedecer aos prazos estipulados e cumprir todas as exigências editalícias e Contrato;

6.3.3.12. Arcar com todos os custos de reposição nos casos em que os serviços não sejam satisfatórios ou não atenderem as condições editalícias;

6.3.3.13. Arcar com todos os tributos que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre os serviços executados;

6.3.3.14. A contratada assume como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao contratante ou a terceiros na execução do contrato;

6.3.3.15. Os direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária decorrentes da execução do presente contrato, são de cumprimento e responsabilidade exclusivas da contratada;

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 7.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, nos termos do artigo 115 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 7.2.** Gestão do contrato: é a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica e administrativa, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outros. Caberá ao gestor do contrato e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:
- 7.2.1.** Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica e administrativa;
- 7.2.2.** Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato ou dos terceiros contratados, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;
- 7.2.3.** Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para efeito de empenho de despesa e pagamento, devendo anotar no relatório de riscos eventuais problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e pagamento da despesa;
- 7.2.4.** Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à necessidade ou não de eventuais adequações ao contrato para que atenda a finalidade da Administração;
- 7.2.5.** Coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos administrativos
- 7.2.6.** Constituir relatório final, de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do artigo 174 da Lei Federal nº 14.133/2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato, como forma de aprimoramento das atividades da Administração, podendo ser utilizado como insumo para a confecção dos estudos técnicos preliminares, termo de referência e projeto básico das novas contratações;
- 7.2.7.** Coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais técnico e administrativo;
- 7.2.8.** Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico e administrativo no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento; e
- 7.2.9.** Diligenciar para a formalização de processo administrativo de responsabilização ou sancionador para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Fica indicado para desempenhar a atividade de gestor do contrato a Sra Josiane Gabriel.

- 7.2.3.** Fiscalização técnica: é o acompanhamento do contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação ou execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estipulados no edital, para efeito de pagamento conforme o resultado pretendido pela Administração, podendo ser auxiliado pela fiscalização administrativa. Cabe ao fiscal técnico do contrato e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, ao substituto, em especial:
- 7.2.4.** Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, subsidiando-o de informações pertinentes às suas competências;
- 7.2.5.** Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- 7.2.6.** Emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexistência ou irregularidade constatada em desacordo com a execução do contrato, determinando prazo para a correção;
- 7.2.7.** Informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;
- 7.2.8.** Comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas;
- 7.2.9.** Fiscalizar a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, conferindo as notas fiscais e as documentações exigidas para o pagamento, e após o atesto, encaminhar ao gestor de contrato, para ratificação;
- 7.2.10.** Comunicar ao gestor do contrato em tempo hábil o término do contrato sob sua responsabilidade, visando à tempestiva renovação ou prorrogação contratual;
- 7.2.11.** Participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, juntamente com o fiscal administrativo;
- 7.2.12.** Auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, para que elabore o documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado.

Fica indicado para desempenhar a atividade de Fiscal Técnico do contrato a Sra. Kauana Machioski.

- 7.3.1.** Fiscalização administrativa: é o acompanhamento dos aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como quanto ao controle do contrato administrativo e às providências tempestivas nos casos de inadimplemento. Cabe ao fiscal administrativo do contrato e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, do substituto, em especial:
- 7.3.2.** Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, realizando tarefas relacionadas ao controle dos prazos do contrato, acompanhamento do empenho e pagamento, formalização de apostilamentos e termos aditivos, e acompanhamento de garantias e glosas;
- 7.3.3.** Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, solicitando os documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;
- 7.3.4.** Examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscal, trabalhista e previdenciária;
- 7.3.5.** Atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas de descumprimento das obrigações contratuais, reportando ao gestor do contrato para providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;
- 7.3.6.** Participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, juntamente com o fiscal técnico; e
- 7.3.7.** Auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, para que elabore o documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado.
- 7.3.8.** As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, devendo ser exercidas por agentes públicos, equipe de fiscalização ou único agente público, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à gestão do contrato.

8. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

- 8.1.** O pagamento será realizado pelo quantitativo de quilômetros rodados;
- 8.2.1.** Após o recebimento definitivo, o pagamento da nota fiscal somente será efetuado conforme cronograma da Diretoria Geral de Fazenda e Orçamento (anexo ao edital), desde que a referida fatura seja entregue na Diretoria Geral de Fazenda e Orçamento e devidamente atestada pelo setor requisitante.
- 8.2.2.** As datas relacionadas no cronograma poderão sofrer alterações, podendo ocorrer antecipações ou atrasos de acordo com cada mês.
- 8.2.3.** A contratada não poderá protocolar a nota fiscal/fatura na Diretoria Geral de Fazenda e Orçamento antes do recebimento definitivo do objeto por parte da contratante.
- 8.2.4.** As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada e seu vencimento ocorrerá obedecendo ao cronograma citado.
- 8.2.5.** Caso o dia do pagamento coincida aos sábados, domingos, feriados ou pontos facultativos, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente sem qualquer incidência de correção monetária.

9. DA ADOÇÃO DA INVERSÃO DE FASES

Considerando as características do objeto e a necessidade de assegurar maior eficiência e segurança na condução do procedimento licitatório, a Administração avalia a adoção da inversão de fases prevista no art. 17, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, de modo que a fase de habilitação anteceda o julgamento das propostas, mediante ato motivado e com explicitação dos benefícios decorrentes.

A medida se justifica pela natureza do serviço de transporte sanitário, essencial à continuidade dos atendimentos aos usuários do SUS, possibilitando a verificação prévia do atendimento aos requisitos de habilitação pelos licitantes antes do julgamento das propostas, contribuindo para maior eficiência e segurança na condução do certame.

A sistemática adotada deverá ser expressamente estabelecida no instrumento convocatório.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO PRESTADOR

9.1. O prestado será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade pregão, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço por item.

9.2. Para fins de habilitação, o licitante deverá comprovar os seguintes requisitos:

9.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) No caso de Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) No caso de Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- c) No caso de Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- d) No caso de Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- e) No caso de Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- 9.2.1.1.** Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.2.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- b) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal: Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa relativa a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União, dentro do prazo de validade;
- c) Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, do “CRF” – Certificado de Regularidade do FGTS expedido pela Caixa Econômica Federal, Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débito dentro do prazo de validade;
- 13.2.2.1.** O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9.2.3. DECLARAÇÃO OBRIGATÓRIA (SEGUIR MODELO DO ANEXO III DO EDITAL):

- a) Nos termos do art. 63, Inciso I da Lei Federal 14.133/2021, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação, e assumimos inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que tiverem sido cometidos quando da preparação da mesma, não havendo fato impeditivo à nossa habilitação;
- b) Para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21, que não empregamos menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezoito anos, salvo, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, conforme preceitua o inciso XXXIII, artigo 7º da Constituição Federal;
- c) Nossas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação, conforme art. 63 § 1º, da Lei nº 14.133/2021;
- d) Cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, nos termos do artigo 63, inc. IV, da Lei nº 14.133/2021.

10. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Qualificação Operacional – Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível ou similar, com o objeto da licitação, que deverá ser apresentada através de no mínimo 01 (uma) certidão ou atestado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução satisfatória de serviços semelhantes às licitadas.
- a.1) O ATESTADO deverá conter dados do órgão emissor, além das seguintes exigências: número de contrato ou documento equivalente, conforme o caso, quantidade de quilometragem executadas, demonstrando o cumprimento mínimo de 50% do total estimado na presente licitação, período de execução: (data de início e a data de término, tipo de transporte: (ambulâncias, vans adaptadas, etc.), descrição dos serviços /objeto: (detalhamento dos serviços prestados, incluindo se houve transporte de pacientes em condições especiais, uso de equipamentos médicos durante o transporte, etc.), e avaliação da qualidade dos serviços:, devendo conter carimbo e assinatura do gestor/chefe do setor emissor do respectivo atestado.

ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO E VALORES PARA CONTRATAÇÃO:

OBJETO	UND	KM POR DIA /IDA-VOLTA	VIAGENS MÊS	KM MÊS	QTDE. 12 MESES (EM KM)	VALOR KM	VAL TO
Contratação de empresa especializada para locação de veículos tipo VAN Executiva (com motorista, manutenção, combustível, seguro, pedágio inclusos), para atendimento exclusivo dos usuários do Sistema Único de Saúde-Sus, atendidos pelas Unidades de Saúde do Município de Barra do Turvo/SP, que fazem tratamentos de saúde especializada nas cidades de Registro, Pariquera-Açu, Santos, São Paulo, Sorocaba ou outras cidades que venham atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde. Incluindo kit lanche para paciente e acompanhante.	km	900	22 dias	19.800	237.600	R\$ 6,925	R\$ 1.64

O valor da contratação estimado de da contratação é de R\$ 1.645.380,00 (Um milhão, seiscentos e quarenta e cinco mil, trezentos e oitenta reais).

Para a elaboração da planilha de valores estimados para a presente contratação, foram realizadas pesquisas de preços junto a empresas potencialmente aptas a prestar os serviços objeto do processo licitatório. Contudo, apesar das solicitações de orçamento encaminhadas, algumas empresas consultadas não apresentaram resposta, não sendo possível, portanto, obter um número maior de cotações.

Dessa forma, diante da ausência de retorno das demais empresas consultadas e considerando as particularidades do objeto, especialmente por se tratar de serviço que envolve o deslocamento de pacientes e acompanhantes, a estimativa de preços foi elaborada com base na média dos valores apresentados por **duas empresas que efetivamente encaminharam suas propostas comerciais**.

Ressalta-se que o serviço possui uma particularidade que deve ser considerada na composição dos preços: é obrigatória a disponibilização de **kit lanche para os pacientes e seus respectivos acompanhantes**, conforme as condições e necessidades estabelecidas pela Administração. Assim, o custo referente ao fornecimento dos kits lanches já está contemplado no valor do quilômetro (km) informado pelas empresas, não constituindo item ou custo adicional a ser acrescido posteriormente.

Dessa maneira, o valor estimado por quilômetro utilizado na planilha contempla **todos os custos necessários à adequada execução do serviço, inclusive o fornecimento dos kits lanches aos pacientes e acompanhantes**, além dos demais custos operacionais inerentes à prestação contratada.

Considerando as condições acima expostas, entende-se que a média dos valores obtidos junto às duas empresas participantes da pesquisa constitui parâmetro adequado para a estimativa de preços da contratação, tendo em vista os orçamentos efetivamente disponibilizados e a especificidade do serviço a ser contratado.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. O processo licitatório em questão tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), conforme artigo 16, inc. II da Lei Complementar Federal nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

11.2. As despesas advindas da execução do objeto desta licitação correrão por conta dos créditos orçamentários sob as classificações funcionais programáticas e seguintes categorias econômicas: A ficha orçamentária será indicada conforme disponibilidade do setor requisitante.

JOSIANE GABRIEL
Secretária de Saúde

KAUANA MACHIOSKI
Superintendente de Saúde



Documento assinado eletronicamente por **Kauana Machioski, Superintendente de Saúde**, em 07/10/2026, às 12:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023 e Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico](#).



Documento assinado eletronicamente por **Josiane Gabriel, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, em 07/10/2026, às 13:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023 e Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://cidades.sei.sp.gov.br/registro/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0084311** e o código CRC **ADA05085**.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO****MINUTA DO CONTRATO Nº. XXX/2026****PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 044/2026****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 146/2026****PROCESSO SEI Nº. 3505401.401.00005219/2026-51**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO VAN EXECUTIVA (COM MOTORISTA, MANUTENÇÃO, COMBUSTÍVEL, SEGURO, PEDÁGIO INCLUSOS), PARA ATENDIMENTO EXCLUSIVO DOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS, ATENDIDOS PELAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO/SP, QUE FAZEM TRATAMENTOS DE SAÚDE ESPECIALIZADA NAS CIDADES DE REGISTRO, PARIQUERA-AÇU, SANTOS, SÃO PAULO, SOROCABA OU OUTRAS CIDADES QUE VENHAM ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. INCLUINDO KIT LANCHE PARA PACIENTE E ACOMPANHANTE ATENDENDO AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Termo de contrato que celebram entre si **MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO**, Estado de São Paulo, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Vinte e Um de Março, nº 304, Centro, Barra do Turvo, São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 46.634.317/0001-80, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. Victor Maruyama, doravante denominada **“CONTRATANTE”** e do outro lado a empresa: **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ sob o nº. **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, localizada à Rua **XXXXXXXXXXXXXXXX**, nº. **XXX**, Bairro: **XXXXXXXXXXXXXXXX**, Município: **XXXXXXXX/XX**, CEP: **XXXXXXXX**, telefone: **XXXXXXXX**, e-mail **XXXXXXX**, neste ato representada pelo Sr. **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, devidamente qualificado nos autos do Processo Licitatório acima descrito, doravante denominada **“CONTRATADA”**, em observância à Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, resolvem celebrar o presente Contrato mediante as cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E VINCULAÇÃO

1.1. O presente instrumento tem por objeto a Contratação de empresa especializada para locação de veículos tipo VAN Executiva (com motorista, manutenção, combustível, seguro, pedágio inclusos), para atendimento exclusivo dos usuários do Sistema Único de Saúde-Sus, atendidos pelas Unidades de Saúde do Município de Barra do Turvo/SP, que fazem tratamentos de saúde especializada nas cidades de Registro, Pariquera-Açu, Santos, São Paulo, Sorocaba ou outras cidades que venham atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde. Incluindo kit lanche para paciente e acompanhante atendendo as demandas da Secretaria Municipal de Saúde., nas condições estabelecidas no Termo de Referência e demais documentos integrantes da contratação.

1.2. A forma de fornecimento/regime de execução será: prestação de serviço contínuo, com remuneração por preço unitário por quilômetro efetivamente percorrido e regularmente atestado, conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.3. Vinculam-se ao presente Contrato, independentemente de transcrição:

I – o Edital e seus anexos, quando houver licitação;

II – o ato que autorizou a contratação direta, quando se tratar de dispensa ou inexigibilidade;

III – o Termo de Referência, Projeto Básico ou Projeto Executivo, conforme o caso;

IV – a proposta da CONTRATADA;

V – os demais documentos expressamente indicados como integrantes da contratação.

1.4. A prestação dos serviços compreenderá os deslocamentos autorizados pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme a demanda dos usuários do SUS, observadas as condições de embarque, desembarque, transporte e fornecimento dos kits lanches estabelecidas no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2.1. O valor total estimado do Contrato é de R\$ XXXXX, conforme tabela abaixo, considerado o preço unitário por quilômetro constante da proposta vencedora e o quantitativo estimado de 237.600 km para o período de 12 meses.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Prestação de serviços de transporte sanitário de pacientes usuários do SUS, mediante disponibilização de veículos tipo VAN Executiva, com motorista, manutenção, combustível, seguro, pedágios e fornecimento de kit lanche para pacientes e acompanhantes, conforme Termo de Referência.	km	237.600		

2.2. No valor contratado estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas necessárias à integral execução do objeto, inclusive tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, seguros, transportecombustíveis, manutenção dos veículos, pedágios, motoristas, disponibilização de veículo reserva, equipamentos obrigatórios, fornecimento de kits lanches aos pacientes e acompanhantes e demais custos incidentes.

2.3. O quantitativo indicado constitui estimativa para o período contratual e não representa obrigação de utilização integral pela Administração, sendo devidos exclusivamente os valores correspondentes aos quilômetros efetivamente executados, autorizados e regularmente atestados, na forma do Termo de Referência.

2.4. O fornecimento dos kits lanches integra o preço unitário por quilômetro, não sendo admitida cobrança adicional por paciente, acompanhante ou viagem.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME JURÍDICO

3.1. O presente Contrato rege-se pela Lei Federal nº 14.133/2021, pelos regulamentos municipais aplicáveis, pelos documentos que integram a contratação e, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos e pelas disposições de direito privado.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E DO PRAZO DE EXECUÇÃO

4.1. O prazo de vigência do Contrato será de XXX (XXXXX) meses, observada a eficácia decorrente de sua divulgação no PNCP.

4.2. O Contrato poderá ser prorrogado sucessivamente, desde que haja previsão no instrumento convocatório e sejam observados os arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, respeitada a vigência máxima legal, mediante demonstração da vantajosidade e manifestação da autoridade competente.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICIDADE E EFICÁCIA

5.1. A divulgação do Contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP constitui condição indispensável para sua eficácia e será realizada pelo CONTRATANTE no prazo legal de até 20 (vinte) dias úteis, no caso de licitação, contado da assinatura.

5.2. O Contrato e seus aditamentos serão também divulgados e mantidos à disposição do público no sítio eletrônico oficial, sem prejuízo das demais publicações exigidas pela regulamentação municipal.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será realizado mediante apresentação de documento fiscal válido, após o recebimento/medição do objeto e respectivo ateste pelo responsável competente.

6.2. A CONTRATADA deverá encaminhar a Nota Fiscal eletrônica pelos meios indicados pela Administração, contendo, quando aplicável, o número do Contrato, do Processo SEI, do Pedido de Compra e da Nota de Empenho, com cópia para o e-mail almoxarifadocentral@barradoturvo.sp.gov.br, para fins de controle administrativo e instrução do processo de pagamento.

6.3. O prazo para liquidação da despesa será de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento da documentação necessária, e o pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a regular liquidação.

6.4. Os pagamentos observarão a ordem cronológica de exigibilidade prevista no art. 141 da Lei nº 14.133/2021, ressalvadas as hipóteses legais de alteração devidamente justificadas.

6.5. A Administração poderá verificar, durante a execução, a manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação, adotando, em caso de irregularidade, as providências administrativas e contratuais cabíveis.

6.6. Para fins de pagamento, a CONTRATADA deverá informar dados bancários de conta de sua titularidade, podendo indicar chave Pix vinculada à respectiva conta, cuja utilização será preferencial pela Administração, quando disponível, sem prejuízo da realização do pagamento por transferência bancária ou outro meio admitido.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação:

Órgão:

Unidade:

Funcional programática:

Natureza da despesa/categoria econômica:

Ficha:

Fonte de recurso:

7.2. Nos exercícios subsequentes, quando houver execução plurianual, as despesas correrão à conta das dotações próprias consignadas nos respectivos orçamentos, observada a legislação aplicável.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE, REPACTUAÇÃO E EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

8.1. Ressalvadas as hipóteses de repactuação previstas nesta cláusula, os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis pelo período de 1 (um) ano, contado da data-base do orçamento estimado.

8.2. Após o interregno de 1 (um) ano, os preços poderão ser reajustados mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, divulgado pelo IBGE, tendo como data-base a data do orçamento estimado.

8.2.1. Quando, em razão da natureza do objeto, houver índice específico ou setorial que represente de forma mais adequada a variação dos custos da contratação, será adotado o índice previsto no Termo de Referência e no instrumento convocatório, em substituição ao IPCA.

8.3. Nos contratos de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, o reajustamento ocorrerá por repactuação, mediante demonstração analítica da variação dos custos contratuais, observadas as disposições do art. 135 da Lei Federal nº 14.133/2021 e os instrumentos coletivos de trabalho aplicáveis.

8.4. O restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro poderá ser reconhecido quando presentes as hipóteses previstas no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante requerimento devidamente instruído e demonstração objetiva da repercussão do evento sobre os encargos contratuais.

8.5. Os pedidos relacionados ao reajustamento, à repactuação ou ao restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverão ser devidamente instruídos pela CONTRATADA com os documentos e elementos necessários à demonstração do direito alegado, cabendo à Administração sua análise e decisão nos termos da legislação aplicável.

8.6. O reajuste e a repactuação previstos no próprio Contrato poderão ser formalizados mediante apostilamento, dispensada a celebração de termo aditivo, nos termos do art. 136, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, podendo constar do próprio termo aditivo quando coincidirem com outra alteração contratual que exija a celebração desse instrumento.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) executar o objeto em conformidade com este Contrato, Termo de Referência, proposta e demais documentos vinculantes;
- b) cumprir os prazos e locais de execução determinados pela Administração;
- c) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, o objeto em que forem constatados vícios, defeitos ou incorreções, nos termos do art. 119 da Lei nº 14.133/2021;
- d) responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros em razão da execução do Contrato, nos termos do art. 120 da Lei nº 14.133/2021;
- e) atender às determinações regulares do gestor, fiscal ou autoridade competente;
- f) comunicar imediatamente qualquer fato que possa comprometer a execução do Contrato;
- g) responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução, observadas as responsabilidades legais da Administração;
- h) manter, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

- i) cumprir as exigências legais de reserva de cargos para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social, aprendiz e outras reservas legalmente previstas;
- j) manter preposto, quando exigível em razão da natureza do serviço;
- k) aceitar as alterações unilaterais legalmente determinadas pela Administração, observados os limites e condições dos arts. 124 a 126 da Lei nº 14.133/2021.
- l) A subcontratação total do objeto será vedada, sendo eventual subcontratação parcial condicionada às hipóteses e condições previstas no Termo de Referência, no Edital e à prévia autorização da Administração.
- m) disponibilizar veículos tipo VAN Executiva em condições adequadas de conservação, funcionamento, segurança e higiene, observadas as características e exigências previstas no Termo de Referência, inclusive quanto ao limite de idade dos veículos;
- n) disponibilizar 1 (um) veículo reserva com motorista, conforme previsto no Termo de Referência, para assegurar a continuidade da prestação dos serviços nas situações que demandarem substituição do veículo principal;
- o) manter os veículos devidamente licenciados, segurados e equipados com os dispositivos de segurança obrigatórios e demais equipamentos exigidos no Termo de Referência e na legislação aplicável, incluindo cintos de segurança, ar-condicionado, dispositivos de emergência, equipamentos de controle e monitoramento, quando exigíveis;
- p) assegurar que os motoristas possuam Carteira Nacional de Habilitação na categoria D, curso especializado para transporte coletivo de passageiros e demais condições exigidas pela legislação de trânsito e pelo Termo de Referência;
- q) apresentar, antes do início da execução contratual, a documentação pertinente aos veículos e motoristas, inclusive do veículo reserva, conforme exigências estabelecidas no Termo de Referência;
- r) manter durante toda a execução contratual a regularidade dos veículos, motoristas e autorizações legalmente necessárias à realização dos deslocamentos contratados, inclusive intermunicipais, quando aplicáveis;
- s) realizar os deslocamentos dos pacientes e acompanhantes conforme programação e orientações da Secretaria Municipal de Saúde, respeitando os itinerários, os horários e os pontos de embarque e desembarque autorizados;
- t) fornecer kit lanche aos pacientes e acompanhantes autorizados, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, observando a composição mínima, a quantidade, as condições de higiene, conservação e acondicionamento, sem cobrança adicional;
- u) apresentar os registros e documentos necessários à comprovação da quilometragem executada e à fiscalização dos serviços, conforme os critérios definidos no Termo de Referência;
- v) comunicar imediatamente à CONTRATANTE a ocorrência de acidentes, avarias, interrupções ou quaisquer situações que possam comprometer a segurança dos usuários ou a continuidade do transporte;
- w) manter o sigilo das informações pessoais e de saúde dos pacientes e acompanhantes a que tiver acesso em decorrência da execução contratual, observada a Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

9.2. As obrigações previstas nesta cláusula serão executadas em conformidade com as especificações, condições, prazos e procedimentos estabelecidos no Termo de Referência, que integra o presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1. Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) emitir as Ordens de Serviço/Fornecimento necessárias à execução;
- b) disponibilizar informações, documentos e condições necessárias à execução;
- c) designar formalmente o gestor e os fiscais do Contrato;
- d) acompanhar e fiscalizar a execução;
- e) receber provisória e definitivamente o objeto, quando cabível;
- f) rejeitar, total ou parcialmente, o objeto executado em desacordo com as condições contratadas;
- g) notificar a CONTRATADA acerca das irregularidades verificadas;
- h) efetuar os pagamentos devidos nos prazos e condições estabelecidos;
- i) decidir os requerimentos relacionados à execução contratual;
- j) instaurar, quando cabível, procedimento administrativo para apuração de infrações, assegurados contraditório e ampla defesa.
- k) fornecer à CONTRATADA a programação dos deslocamentos, com indicação dos destinos, itinerários, horários e demais informações necessárias à execução dos serviços;

- l) autorizar e acompanhar as viagens realizadas, procedendo à conferência da quilometragem efetivamente executada;
- m) verificar a conformidade da prestação dos serviços com o Termo de Referência, inclusive quanto às condições dos veículos, dos motoristas e ao fornecimento dos kits lanches;
- n) conferir e atestar as medições dos serviços efetivamente prestados, promovendo os encaminhamentos necessários à liquidação e ao pagamento da despesa;
- o) comunicar à CONTRATADA as alterações de programação, itinerários e necessidades operacionais relacionadas ao atendimento dos usuários do SUS, observadas as condições contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GESTÃO, FISCALIZAÇÃO, EXECUÇÃO E RECEBIMENTO

11.1. A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada por um ou mais fiscais especialmente designados pela Administração, bem como pelo gestor do Contrato, na forma do art. 117 da Lei nº 14.133/2021 e da regulamentação municipal.

11.2. A identificação do gestor e dos fiscais será realizada em ato administrativo próprio, que integrará o processo da contratação.

11.3. O fiscal registrará as ocorrências verificadas durante a execução e determinará as medidas necessárias à regularização das faltas ou defeitos, comunicando ao gestor ou à autoridade competente as situações que ultrapassem sua competência.

11.4. O recebimento do objeto observará o art. 140 da Lei nº 14.133/2021 e os prazos, procedimentos e critérios estabelecidos no Termo de Referência.

11.5. A fiscalização da Administração não exclui nem reduz as responsabilidades da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

12.1. O Contrato poderá ser alterado nas hipóteses e condições previstas nos arts. 124 a 135 da Lei nº 14.133/2021, mediante a devida instrução e justificativa.

12.2. Nas alterações unilaterais, a CONTRATADA deverá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de até 25% do valor inicial atualizado do Contrato, vedada a transfiguração do objeto.

12.3. As alterações que modifiquem obrigações contratuais serão formalizadas mediante termo aditivo, ressalvadas as hipóteses admitidas em lei.

12.4. Poderão ser registrados mediante simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, os casos previstos no art. 136 da Lei nº 14.133/2021, especialmente reajustes ou repactuações previstos no próprio Contrato, atualizações financeiras, alteração da razão social da CONTRATADA e empenho de dotações orçamentárias.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA CONTRATUAL

13.1. Não será exigida garantia de execução contratual, conforme estabelecido no Estudo Técnico Preliminar e no Edital, observadas as disposições dos arts. 96 a 102 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. A CONTRATADA será responsabilizada pelas infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, observados os procedimentos e critérios estabelecidos na referida Lei e no Decreto Municipal nº 2.123/2024 e suas alterações.

14.2. Poderão ser aplicadas à CONTRATADA, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções:

I – advertência;

II – multa;

III – impedimento de licitar e contratar; e

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.3. A advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 2.123/2024.

14.4. Sem prejuízo das demais hipóteses previstas no Decreto Municipal nº 2.123/2024, serão aplicáveis à execução deste Contrato as seguintes multas:

I – inexecução parcial do Contrato: multa de 0,5% (meio por cento) ao dia sobre o valor do objeto da inexecução, limitada a 10% (dez por cento);

II – inexecução parcial que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo: multa de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, prevalecendo o valor do dano quando este for aferível e

superior ao referido percentual, observado o limite de 30% (trinta por cento) do valor do Contrato;

III – inexecução total do Contrato: multa de 30% (trinta por cento) do valor do Contrato;

IV – retardamento injustificado da execução ou da entrega do objeto: multa de 0,5% (meio por cento) ao dia sobre o valor do objeto em atraso, limitada a 30% (trinta por cento);

V – apresentação de declaração ou documentação falsa durante a execução contratual: multa de 30% (trinta por cento) do valor do Contrato;

VI – prática de ato fraudulento na execução do Contrato: multa de 30% (trinta por cento) do valor do Contrato;

VII – comportamento inidôneo ou fraude de qualquer natureza: multa de 30% (trinta por cento) do valor do Contrato; e

VIII – prática de ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013: multa de 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

14.5. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade observará a dosimetria estabelecida nos arts. 20 a 22 do Decreto Municipal nº 2.123/2024, inclusive quanto às sanções-base, circunstâncias agravantes e atenuantes, respeitados os limites previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

14.6. Na aplicação das sanções serão considerados a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos causados à Administração, os antecedentes da CONTRATADA, a intensidade do dolo ou o grau da culpa e, quando pertinente, a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, observados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

14.7. A apuração das infrações e a aplicação das sanções observarão o procedimento previsto no art. 19 do Decreto Municipal nº 2.123/2024 e nos arts. 157 a 159 da Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa, inclusive o prazo de 15 (quinze) dias úteis para apresentação de defesa, nas hipóteses legalmente previstas.

14.8. A multa aplicada somente poderá ser descontada ou exigida após a decisão final no respectivo procedimento administrativo, ressalvada disposição legal em contrário. Havendo valores pendentes de pagamento à CONTRATADA, a multa poderá ser descontada do primeiro pagamento subsequente; inexistindo valores pendentes, deverá ser recolhida aos cofres municipais no prazo estabelecido na notificação, observadas as disposições do Decreto Municipal nº 2.123/2024.

14.9. As multas não recolhidas no prazo estarão sujeitas aos encargos previstos no Decreto Municipal nº 2.123/2024, sem prejuízo das medidas administrativas ou judiciais cabíveis para sua cobrança.

14.10. A aplicação das sanções administrativas não exclui a obrigação da CONTRATADA de reparar integralmente os danos causados à Administração, nem afasta as demais responsabilidades legalmente cabíveis.

14.4.1. O enquadramento da conduta e a aplicação da multa observarão a natureza da infração efetivamente apurada, vedada a aplicação cumulativa de penalidades pelo mesmo fato quando caracterizado bis in idem.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

15.1. O Contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021, mediante decisão formalmente motivada e observância do contraditório e da ampla defesa, quando cabíveis.

15.2. A extinção poderá ocorrer:

I – por ato unilateral e escrito da Administração, nas hipóteses legais;

II – consensualmente, mediante acordo entre as partes, quando houver interesse da Administração;

III – por decisão arbitral, quando admitida, ou por decisão judicial.

15.3. A extinção não prejudicará a apuração das responsabilidades e a aplicação das consequências legal e contratualmente cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Jacupiranga/SP para dirimir as questões decorrentes deste Contrato que não puderem ser resolvidas administrativamente, observada a legislação aplicável.

E, por estarem de acordo, as partes assinam eletronicamente o presente instrumento, que será juntado ao processo administrativo de origem, divulgado no PNCP e mantido à disposição do público na forma da legislação aplicável.

Barra do Turvo/SP, XX de XXXXXXXXXX de 2026.

(assinado digitalmente)

VICTOR MARUYAMA**PREFEITO MUNICIPAL**

CONTRATANTE

(assinado digitalmente)

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CNPJ sob o nº. XXXXXXXXXXXX

CONTRATADA

TERMO DE CIENCIA E NOTIFICAÇÃO**CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE BARRA DO TURVO**CONTRATADO:** XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**CONTRATO Nº (DE ORIGEM):** XXX/2026**OBJETO:** XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraíndo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2024, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Barra do Turvo/SP, XX de XXXXXXXXXXXX de 2026.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:Nome: **Victor Maruyama**

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 376.579.568-28

Assinatura: (assinado digitalmente)

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:Nome: **Milton Wolf**

Cargo: Secretário Municipal de Governo

CPF: 056.841.508-61

Assinatura: (assinado digitalmente)

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**Pelo contratante:**Nome: **Victor Maruyama**

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 376.579.568-28

Assinatura: (assinado digitalmente)

Pela contratada:

Nome: XXXXXXXXXXXXX

Cargo: Representante Legal

CPF: XXXXXXXXXXXXX

Assinatura: (assinado digitalmente)

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:Nome: **Victor Maruyama**

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 376.579.568-28

Assinatura: (assinado digitalmente)

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP**CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE BARRA DO TURVO**CNPJ:** 46.634.317/0001-80**CONTRATADO:** XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**CNPJ:** XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**DATA DA ASSINATURA:** XX/XX/2026.**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses.**OBJETO:** XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**VALOR:** R\$ XXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXX)

Declaro (amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Barra do Turvo/SP, XX de XXXXXXXXXXXXXXX de 2026.

MOACIR LOURENÇO DE FRANÇA JUNIOR**Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP**



Documento assinado eletronicamente por **Aline de Camargo Lopes, Analista de Licitações e Contratos**, em 15/10/2026, às 08:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#) e [Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

[https://cidades.sei.sp.gov.br/registro/sei/controlador_externo.php?](https://cidades.sei.sp.gov.br/registro/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://cidades.sei.sp.gov.br/registro/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0085410** e o código CRC **7D873D70**.

Referência: Processo nº 3505401.401.00005219/2026-51

SEI nº 0085410



MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº.: ____/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº.: ____/2025

A empresa, inscrita no CNPJ nº, sediada na rua, nº, bairro, cidade, estado, CEP:, neste ato representada por seu(a) representante legal....., portador do RG, inscrito no CPF nº, residente e domiciliado na rua, nº, bairro, cidade, estado, CEP:, DECLARA, sob as penalidades da lei, que:

- a) Declara que, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz;
- b) Declara que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, inclusive condenação judicial na proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, transitada em julgada ou não desafiada por recurso com efeito suspensivo, por ato de improbidade administrativa, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- c) Declara que não se encontra declarada inidônea, nem suspensa ou impedida de licitar e contratar com a Administração Pública;
- d) Declara que observou e atende plenamente aos requisitos previstos aos parágrafos §1º, §2º, §3º do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/21 (aplicável a ME/EPP);
- e) Declara que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação;
- f) Declara que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, nos termos do artigo 63, inc. IV, da Lei nº 14.133/2021;
- g) Declara que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos II e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;
- h) Declara que, em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento estabelecido em seus artigos. 42 a 49;
- i) Declara que os preços cotados na proposta incluem todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes desta licitação;
- j) Declara que, por ser de seu conhecimento, atende e se submete a todas as cláusulas e condições do Edital e Anexos, relativos a licitação supra, bem como às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 Lei Complementar Federal nº 123/2006, com a redação que lhe atribuiu a Lei Complementar Federal nº 147/2014, e demais normas complementares que disciplinam o certame e que integrarão o ajuste correspondente, no que lhe for pertinente;
- k) Declara que tem condições de executar a quantidade estabelecida no prazo assinalado, independentemente dos demais compromissos de fornecimento porventura existentes, bem como que fornecerá o material de acordo com as especificações técnicas, respeitando as condições de embalagens, prazos de validade, requisitos específicos, enfim todas as especificações.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.
Local e data.

(Assinatura do Representante Legal da empresa)



MUNICÍPIO DE
BARRA DO TURVO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
Departamento de Licitações, Controle e Parcerias

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº.: ____/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº.: ____/2025

À PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO

RAZÃO SOCIAL:

ENDEREÇO:

EMAIL:

CNPJ:

TELEFONE / CELULAR:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01					
02					

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ _____ (_____)

Propomos executar, sob nossa integral responsabilidade, o objeto do presente ajuste, de acordo com os prazos e as especificações constantes do respectivo Edital e seus Anexos, estando incluídos, nos valores acima propostos todos os encargos operacionais e tributos devidos.

Declaramos que o prazo de validade da proposta é de sessenta (60) dias.

Declaramos que os preços propostos são expressos em reais e que estamos cientes de que poderão ser realinhados apenas em casos excepcionais, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021 e dos artigos 10 e 11 do Decreto Municipal nº 5.157, de 29 de dezembro de 2023;

Declaramos que o preço proposto compreende todas as despesas como, mão de obra e encargos sociais – inclusive adicional de insalubridade, seguros, e demais encargos necessários, ferramentais e equipamentos, tributos federais, estaduais e municipais, atentando as especificações técnicas contidas neste Edital, necessários à perfeita execução do objeto desta licitação, assim como sua remuneração e lucro.

Declaramos aceitar, irrestritamente, todas as condições estabelecidas no Edital da licitação em referência e, em seus Anexos, e que inexistente qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com servidor ou dirigente da Prefeitura Municipal de Barra do Turvo.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Local e data

(assinatura do representante legal da empresa)

MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

Av. 21 de Março, nº 304, Centro, Barra do Turvo – SP, CEP: 11955-000
CNPJ: 46.634.317/0001-80 Fone: (15) 3578-9444 E-mail: licitacao@barradoturvo.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE
BARRA DO TURVO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
Departamento de Licitações, Controle e Parcerias

- DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº.: ____/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº.: ____/2025

A empresa _____ (razão social), inscrita no CNPJ sob o nº _____/_____, pelo presente, informa o representante legal com poderes para a assinatura do Termo de Contrato desta licitação, bem como os dados da conta bancária para respectivos pagamentos:

Representante Legal:

Nome completo:

Qualificação dentro da Empresa:

E-mail corporativo:

E-mail pessoal:

Estado Civil:

Nacionalidade:

Endereço Residencial Completo:

CPF:

RG:

Data de Nascimento:

Informação Bancária:

Nome do Banco:

Agência:

Conta Corrente:

Local e data

(Assinatura do Representante Legal da empresa)

MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

Av. 21 de Março, nº 304, Centro, Barra do Turvo – SP, CEP: 11955-000
CNPJ: 46.634.317/0001-80 Fone: (15) 3578-9444 E-mail: licitacao@barradoturvo.sp.gov.br